

DFD - Documento de Formalização de Demanda 88/2024

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

88/2024

Editado por

180114-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE BARRETOS

MARCELO BENTO

Atualizado em

03/07/2024 13:38 (v 1.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		058.00071704 /2024-41

Manutenção da Delpol Guaira

REQUISITANTE:

Órgão: Delegacia Seccional de Polícia de Barretos/SP.
Setor Requiritante: Delegacia Seccional de Policia de Barretos
Responsável pela demanda: Marcelo Bento Matricula:159.799.748-06 E-mail:sfinancas.barretos@policiacivil.sp.gov.br Telefone: (17) 3322-4997

DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO: 15/07/2024

PREVISÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, APÓS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Execução do serviço pelo período de 12 (doze) meses - exercício 2024.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO: **Alta.**

Justificativa: Por determinação do Excelentissimo Delegado Seccional de Policia de Barretos, esta UGE 180114, providencia reparos pontuais no prédio da Delegacia de Policia de Guaira e DDM de Guaira.

A Delegacia de Policia de Guaira encontra-se instalada em um prédio relativamente antigo e que carece de uma Reforma Completa e abrangente, entretanto, tal feito depende de outros fatores externos. Enquanto a Reforma não se viabiliza, surge como obrigação do Administrador Público, zelar da melhor forma possível do prédio a fim de manter pelo menos, as minimas condições de trabalho. Neste prédio encontra-se em funcionamento a Delegacia de Policia de Guaira e a Delegacia de Defesa da Mulher de Guaira, daí o fluxo consideravel de pessoas, servidores publicos e população, fazendo uso das instalações dessa Unidade.

Importante ressaltar, que o atendimento minimo das condições para se manterem efetivas as obrigações de Policia Judiciária é obrigação prescipua do Estado de Direito, e que pelas características da demanda, se faz necessária a rápida contratação de serviço de manutenção, inclusive, para que a atividade policial não seja prejudicada. São fatos que por si só, justificam a forma da contratação direta por dispensa de licitação, tornando-se inviável a espera da ultimação da licitação, sob pena de uma possível paralisação do serviço, como já relatado, com grave comprometimento da atividade de polícia naquele município.

Ademais, a Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) - Lei Federal 14.133/2021 é expressa ao autorizar a contratação direta , por dispensa de licitação de serviços com fornecimento de material, em situações que pressupõe uma Emergencia ou estado de calamidade pública, nos termos do inciso VIII do Art. 75 da NLLC. Assim consoante a textualidade da Lei Federal, o presente processo pôde ser aberto visando a realização da manutenção predial em tela, devendo se observar os limites estabelecidos na Lei de regência para os gastos com dispensa.

1. Descrição sucinta do objeto

OBJETO: Contratação, na modalidade de dispensa de licitação, de serviço comum , não continuado, de manutenção e conservação com fornecimento de material para o prédio da Delegacia de Policia de Guaira, sob a responsabilidade administrativa desta UGE 180114.

Valor Estimado da Contratação: A ser definido na pesquisa de preço e demais orçamentos compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observando a potencial economia de escala.

Possível data da conclusão da contratação : 15 de julho de 2024.

Prazo para a execução do contrato: No máximo 30 dias após a realização do empenho.

Opção legal: Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e no decreto Estadual 68.304 de 09 de janeiro de 2024.

Grau de prioridade : Alta, em razão da justificativa apresentada.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

2. Justificativa da necessidade

Por determinação do Excelentíssimo Delegado Seccional de Policia de Barretos, esta UGE 180114, providencia reparos pontuais no prédio da Delegacia de Policia de Guaira e DDM de Guaira.

A Delegacia de Policia de Guaira encontra-se instalada em um prédio relativamente antigo e que carece de uma Reforma Completa e abrangente, entretanto, tal feito depende de outros fatores externos. Enquanto a Reforma não se viabiliza, surge como obrigação do Administrador Público, zelar da melhor forma possível do prédio a fim de manter pelo menos, as minimas condições de trabalho. Neste prédio encontra-se em funcionamento a Delegacia de Policia de Guaira e a Delegacia de Defesa da Mulher de Guaira, daí o fluxo consideravel de pessoas, servidores publicos e população, fazendo uso das instalações dessa Unidade.

Importante ressaltar, que o atendimento minimo das condições para se manterem efetivas as obrigações de Policia Judiciária é obrigação prescípua do Estado de Direito, e que pelas características da demanda, se faz necessária a rápida contratação de serviço de manutenção, inclusive, para que a atividade policial não seja prejudicada. São fatos que por si só, justificam a forma da contratação direta por dispensa de licitação, tornando-se inviável a espera da ultimação da licitação, sob pena de uma possível paralisação do serviço, como já relatado, com grave comprometimento da atividade de polícia naquele município.

Ademais, a Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) - Lei Federal 14.133/2021 é expressa ao autorizar a contratação direta , por dispensa de licitação de serviços com fornecimento de material, em situações que pressupõe uma Emergencia ou estado de calamidade pública, nos termos do inciso VIII do Art. 75 da NLLC. Assim consoante a textualidade da Lei Federal, o presente processo pôde ser aberto visando a realização da manutenção predial em tela, devendo se observar os limites estabelecidos na Lei de regência para os gastos com dispensa.

3. Estimativa de quantidade e valores

Valor Estimado da Contratação: A ser definido na pesquisa de preço e demais orçamentos compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observando a potencial economia de escala.

4. Vinculação ou dependência com outro DFD

Não há.

5. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO BENTO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 03/07/2024 às 13:38:19.